

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA  
SERRA – SERRAPREV.**

**PLANO DE GESTÃO  
ART. 79 DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 153 DE 14/04/2011  
INCISO II**

**Heliton Luiz de Oliveira**

Matrícula nº 1185

TANGARÁ DA SERRA  
2013

## **APRESENTAÇÃO:**

Atendendo a Legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Lei complementar nº. 153/2011 de 14 de abril de 2011, que institui o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, apresentamos o plano de gestão para o período de 02 (dois) anos.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e que norteia todo o processo de tomada de decisão relativa à gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária do SERRAPREV a ser utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do Equilíbrio Econômico – Financeiro entre os Ativos e Passivos do SERRAPREV.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal a ser adotada para que se torne consistente refere-se á análise do fluxo atuarial da Entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa, projetadas através do Calculo Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Cidade de Tangará da Serra conta atualmente com 1.213 (um mil duzentos e treze)<sup>1</sup> servidores efetivos ativos e 39 (trinta e nove) inativos e 21 (vinte e um) pensionista<sup>2</sup>, cujo quadro terá alterações espontâneas e obrigatórias até o final do período a que é proposto este plano de Gestão.

Isto posto, o plano de gestão é um instrumento que proporciona ao Gestor, Conselho Previdenciário e ao Comitê de Investimentos, bem como os

---

<sup>1</sup> Informações do departamento de pessoal.

<sup>2</sup> Informações do Serraprev.

demais órgãos envolvidos na gestão administrativa e de recursos uma melhor definição das diretrizes básicas de ações do SERRAPREV.

#### **OBJETIVO GERAL:**

Atender ao Inciso II do Artigo 79 da lei Complementar nº. 153/GP/2011, estabelecendo um plano de gestão, buscando constituir reservas para o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores município, levando em consideração fatores internos e externos que possam trazer segurança, solvência, liquidez e transparência ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV.

#### **OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Traçar diretrizes para a gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, compreendendo o período de 2 (dois) anos.

#### **PROJETOS / ATIVIDADES:**

O plano de gestão ora proposto compreende os seguintes projetos e atividades:

##### **1) ATIVIDADES:**

###### **A) FORMALIDADES LEGAIS:**

- ✓ Manter o Serraprev em todas as suas formas: Jurídica, orçamentária, financeira, patrimonial, visando constituir um ambiente de trabalho seguro e sólido;

- ✓ Trabalhar continuamente pela manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, necessário para que o Município receba convênios e empréstimos Federais;
- ✓ Atender corretamente às exigências da legislação Federal;
- ✓ Responder adequadamente aos controles externos que atuam nos RPPS, tais como Tribunal de Contas, Poder legislativo e MP – Ministério Público, em razão do conhecimento da documentação do Instituto e do aperfeiçoamento no arquivamento dessas informações;
- ✓ Prestar um serviço de qualidade ao segurado do RPPS; e,
- ✓ Possibilitar o cumprimento das obrigações assumidas pelo órgão gestor, tais como concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, trabalhando efetivamente pela gestão plena e eficaz do RPPS.
- ✓ Término de elaboração do PCCS – Plano de Cargos e Salários do Serraprev;
- ✓ Dotação de quadro próprio de pessoal efetivo, na hora que se fizer necessário, através da destinação de vagas em concurso público para o Instituto;
- ✓ Fazer a compensação previdenciária dos processos já analisados pelo TCE – Tribunal de contas do Estado, com a finalidade de resgatar os valores pagos individual de cada servidor ao INSS, por ocasião de seu pedido de aposentadorias ou pensões;
- ✓ Obedecer às normas emanadas do MPS e Órgãos de Regulamentação do Sistema Financeiro Nacional;
- ✓ Efetuar as licitações e contratações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Instituto;
- ✓ Implantar a Unidade de perícias Médicas com pessoal próprio e/ou credenciado via licitação;
- ✓ Oferecer e proporcionar serviços profissionais com integridade, confiança e imparcialidade;
- ✓ Buscar sempre conhecimentos e habilidades para bem administrar o Serraprev.

## **B) COMUNICAÇÃO:**

- ✓ Fazer a comunicação previdenciária, contextualizando o processo de comunicação, estabelecendo as relações dos segurados com o ente público;
- ✓ Contextualizar as mídias de comunicação interna e externa (jornais, boletins, atas, diários oficiais, sites da Internet, rádios, jornais e revistas);
- ✓ Promover o processo de comunicação e de formação voltados à construção de uma cultura previdenciária;
- ✓ Modernizar o portal de transparência do Serraprev (site: [WWW.serraprev.com.br](http://WWW.serraprev.com.br)), através de meios de comunicação e informação eletrônica de dados aos servidores, de forma aberta a todos sobre as ações operacional e funcional do Instituto, e de acesso individual a cada servidor, informações sobre a sua vida funcional.
- ✓ Dar continuidade de prestação de informações aos servidores públicos, buscando aplicar o benefício adequado, confiável e economicamente viável na forma da lei;

## **C) EQUILÍBRIO FINANCEIRO:**

- ✓ Manter a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

## **D) EQUILÍBRIO ATUARIAL:**

- ✓ Manter a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
- ✓ Manter as despesas administrativas em percentuais menores que a taxa permitida de taxa de administração em 2%, a fim de efetuar reservas matemáticas para investimentos administrativos;
- ✓ Efetuar os cálculos atuariais nas datas indicadas pelo MPS – Ministério da Previdência Social, no período de gestão;

- ✓ Cuidar para que o Município efetue mensalmente a devolução do Patrimônio do antigo FAPEN, através de confissão de débitos por parte do Município, efetuada pela Lei nº 3.732, de 23 de dezembro de 2011.

## **2) PROJETOS:**

- ✓ Criar um espaço físico particular e independente das instalações dos prédios da administração municipal (sede própria), no terreno doado pelo Município, localizado no Jardim Europa;
- ✓ Adquirir mobiliário próprio e veículo para atender à administração da Unidade de gerenciamento e Unidade de Previdência do SERRAPREV.

Tangará da Serra, 14 de maio de 2013.

**Heliton Luiz de Oliveira**

**Matrícula nº 1185**

Candidato a Diretor do Serraprev